

# O IMPACTO DA LEI 14.133/21 NAS RELAÇÕES PÚBLICO/PRIVADO

Pedro Dias de Araújo Júnior  
Procurador do Estado de Sergipe



- Os dois eixos a serem analisados à luz do planejamento e controle interno:
  - A problemática das emendas parlamentares
  - A nova cláusula de desempenho para as licitações em geral

**54<sup>a</sup> RTC**

ARACAJU | SE



# ***AS EMENDAS PARLAMENTARES E O SISTEMA JURÍDICO ATUAL***



## • ***AS EMENDAS PARLAMENTARES***

- Quando envolver OSC, deverá se aplicar originalmente a Lei 13.019/14.
- Haverá a incidência do art. 37, caput, da CF e do art. 5º da Lei 14.133/21.
- Dentre os princípios da Lei 14.133/21, destacam-se eficiência, interesse público e segurança jurídica.
- Isso se dá porque os recursos públicos repassados continuam com a mesma principiologia na entidade privada.
- Uma vez repassados, os valores não são privados de forma

## ***AS EMENDAS PARLAMENTARES E A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO***

- A eficiência na aplicação dos recursos.
- ***Primeira hipótese prática:*** aplicação de recursos públicos em hospitais particulares que prestam serviços ao SUS.
  - Controle do serviço patrocinado: plano de trabalho deverá trazer especificamente as ações que serão feitas (horas de serviços prestados, por exemplo).
  - Controle do que será adquirido. Não basta apenas indicar “ventiladores mecânicos”, os equipamentos devem ter um mínimo de qualidade definido pela SES.
- ***Segunda hipótese prática.*** Compra de adubos para associações rurais.

## ***AS EMENDAS PARLAMENTARES E A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO***

**Análise do interesse público**: o interesse não é o da entidade em si mesmo considerada, mas sim do interesse público geral.

***Uma hipótese prática.*** Uma determinada entidade hospitalar pediu cerca de R\$ 250.000,00 para aplicar em atividades da saúde (forma geral). Devolve-se em diligência e descobre-se que R\$ 190.000,00 seriam aplicados em peças de veículos. O que fazer?

***Segunda hipótese prática.*** Uma empresa dona de um campo de futebol Society é o destino de cerca de R\$

## ***AS EMENDAS PARLAMENTARES E A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO***

**Análise da segurança jurídica:** quando investimos em imóveis particulares para fins de reformas, é necessário adotar procedimentos semelhantes aos da União.

***Uma hipótese prática.*** Uma determinada entidade solicitou cerca de R\$ 400.000,00 para reforma de suas instalações. Ao se pedir a prova da regularidade fundiária descobre-se que ela tinha um contrato de comodato com outra entidade (dona do imóvel) próximo do fim. Como proceder para dar a segurança jurídica?

**54<sup>a</sup> RTC**

ARACAJU | SE



SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES  
E INFRAESTRUTURA



# ***A NOVA CLÁUSULA DE DESEMPENHO NA LEI 14.133/21***



## OS PRINCIPAIS PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Atrasos na entrega do produto final.
- Aumento dos preços inicialmente contratados, utilizando-se dos aditivos de majoração de 25 e 50%.
- Obras realizadas de qualquer jeito.
- Má eficiência contratual.
- Burocracia excessiva: o processo administrativo para a revisão dos preços, acréscimos ou supressões contratuais de até 25% e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, 50%, é longo e arriscado.

# **A TEORIA ECONÔMICA DA FORMAÇÃO DO PREÇO À LUZ DO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

## **A TEORIA DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE RESERVA E DO PREÇO ADAPTADO**



# 54<sup>a</sup> RTC FORMAÇÃO DO PREÇO DE RESERVA E DO PREÇO ADAPTADO

ARACAJU | SE



MINISTÉRIO DE ESTADO  
DO PLANEJAMENTO  
FINANCEIRO



- A glosa gera um incentivo **negativo** diretamente dirigido à execução do contrato e, tradicionalmente, não é devidamente captado pelos fornecedores com menor expertise.
- Para os fornecedores com maior expertise, quanto mais rigorosas as regras de glosa, maior o afastamento do “preço adaptado” em relação ao preço de reserva.
- Licitantes com maior expertise tendem a se afastar do preço de reserva; os licitantes de menor expertise tendem a se aproximar do preço de reserva.
- A consequência? Nos pregões eletrônicos, quanto mais perto do preço de reserva, maior o risco contratual no caso das glosas e maior o risco de **seleção adversa**.

## A TÉCNICA DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (RV)

- Tradicionalmente, os contratos administrativos vem apenas com o incentivo *inverso*, ou seja, o incentivo de “evitar” a glosa.
- A RV induz que o licitante com maior expertise, fazendo a leitura dos riscos envolvidos e da possibilidade de alcançar o acréscimo previsto, jogue seu preço adaptado *mais próximo do preço de reserva*, de olho no plus remuneratório.
- Se bem aplicada, a RV traz o licitante de maior expertise de volta para o jogo licitatório.
- Para Ronny Charles e Marcos Nóbrega, a RV tem o poder de gerar vantagem competitiva para o licitante de melhor performance, em especial nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.

# 54ª RTC CLÁUSULA DE DESEMPENHO ARACAJU | SE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



ORGANISMO DE ESTADO  
DE LICITAÇÃO PÚBLICA



Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

# ALGUMAS RECOMENDAÇÕES

- Metas auferíveis: é importante que o Estado faça metas com base em qualidade e não caia na ***síndrome de Estocolmo*** contratual. Ex: casos de metas de atendimento em serviços de informática.
- As metas devem ser reais e devem representar o desejo do Estado em obter uma boa meta ou uma ótima meta, evitando a síndrome de Serguei Bubbka.
- A meta é o *plus*, não o normal.

## DE QUALIDADE CONTRATUAL

- Os padrões de qualidade – ou *performance contratual* – possuem alguns indicadores, que são:
  - Recursos: quantidade de funcionários, materiais empregados etc. Embora não sejam indicadores tradicionais, entram na formação do controle de custos. Isso influenciará, por exemplo, no controle de pessoas atendidas em um programa social. Ex: terceirização de atendimentos na Sefaz.
  - Eficiência: deve-se relacionar o contrato com o programa que está sendo avaliado. Ex: desempenho eficiente no calendário das obras.
  - (cont)

# OS PADRÕES DE QUALIDADE CONTRATUAL

- (Cont)
- **Outputs:** sua medida é fundamental porque representam o imediato resultado apresentado. É o indicador mais visível sob o olhar do gestor, mas ele também é composto pelo pré e pós *output*. Ex: títulos na regularização fundiária, finalização de uma obra.
- **Outcomes:** representam um passo adiante na avaliação dos programas de governo. São indicadores mais amplos dos verdadeiros resultados, avaliando se o programa está tendo uma função transformadora como se propôs. Ex: o que aconteceu a médio e longo prazo *após* a regularização fundiária. É necessária uma avaliação a curto, médio e longo prazo.

# DE PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO

- Art. 144 [...]:
  - § 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
  - § 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

# CONCLUSÕES FINAIS

- As emendas parlamentares não são um cheque em branco. É necessário que o gestor aprove o plano de trabalho e que esse se conecte, de alguma forma, com os planos do Executivo.
- As cláusulas de desempenho não servem para todos os tipos de contrato. Devem ser direcionadas àqueles que, sensivelmente, o governo entenda por prioritários e passíveis de sua inclusão.
- O ETP, o Mapa de Risco e o TR deverão esmiuçar, com o estudo adequado, tanto os riscos de glosa como a bonificação do RV.
- Em obras públicas e contratos de engenharia em geral, penso que os contratos com RV podem ter maior sucesso.